



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2026
CONTRATAÇÃO: 928118-120/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DA FROTA OFICIAL PARA 10 (DEZ) VEÍCULOS, visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, especificações e exigências do Edital e seus anexos.

ETAPAS RELATIVAS AO CERTAME:

- Recebimento das propostas: até as **09h00** do dia **20/10/2026**;
- Impugnações e pedidos de esclarecimento: em até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- Abertura da sessão pública e classificação das propostas: dia **20/10/2026**, a partir das **09h**;
- Início da fase competitiva/lances: dia **20/10/2026**, às **09h10**;

Pregoeiro: Jackson Luiz Dias da Rosa

E-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com

Fone: (45) 3521-1779

UASG: 928118 - Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR

Contratação: 928118-120/2026

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br/

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR**

Processo Administrativo nº 394/2026 – Pregão Eletrônico nº 055/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 1



a4ab702d-7326-4f30-8744-9144bee0803e



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



PREÇO GLOBAL e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nas demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

O valor total máximo do presente pregão é de R\$ 48.181,42 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 349/2023, firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme declarado neste **Processo Administrativo nº 394/2026**.

ENDEREÇOS:

Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu.

Fone: (45) 3521-1779 – E-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com

Acesso Identificado no Link: www.gov.br/compras/pt-br/

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.gov.br/compras/pt-br/;

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com

Processo Administrativo nº 394/2026 – Pregão Eletrônico nº 055/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 2





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com
- 2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/ para conhecimento de todos os interessados.
- 2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.6. As eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.
- 3.2. **Em caso de divergência entre o descritivo do Compras gov/ CATSERV e do Edital, prevalecerá sempre o descritivo constante neste Edital.**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTE/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018.
- 4.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações constantes no link abaixo.
<https://tutoriais.comprasgovernamentais.gov.br/sicaf/html/>
- 4.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASGOV, no ato da abertura do Pregão.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo segundo do art. 337-M do Código Penal;
 - b. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - c. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.6. Como requisito para participação neste pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7. Que cumpre aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 4.8. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.9. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.10. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.11. Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.12. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.13. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.14. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 4.15. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.16. Que os serviços não prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.18. Não será permitida adesão e carona neste processo licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

Processo Administrativo nº 394/2026 – Pregão Eletrônico nº 055/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 5





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Conduzir a sessão pública;
 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - Indicar o vencedor do certame;
 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, no prazo de **2 (dois) dias úteis até 5 (cinco) dias úteis**, dependendo da complexidade do objeto, a fim de subsidiar sua decisão;
- 6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar ao Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.gov.br/compras/pt-br/.
- 7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta readequada, quando solicitados pelo pregoeiro responsável.
- 8.2. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**
- 8.3. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.
- 8.4. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 8.5. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.6. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Processo Administrativo nº 394/2026 – Pregão Eletrônico nº 055/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 7





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.13. **A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.**

9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. A proposta de preços inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.gov.br/compras/pt-br/, devendo conter:
- Preço total do lote/item, com até quatro casas decimais após a vírgula;
 - Descrição detalhada do objeto;
 - Marca/modelo/fabricante (Observar o sub-item 8.4);
 - Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 9.2. A proposta de preços final deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.gov.br/compras/pt-br/, **NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, devendo conter:
- Preço unitário e total do(s) item(ns) e lote(s), com até quatro casas decimais após a vírgula;
 - Marca/modelo/fabricante (Observar o sub-item 8.4);

Processo Administrativo nº 394/2026 – Pregão Eletrônico nº 055/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 8



a4ab702d-7326-4f30-8744-9144bee0803e



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- c. Descrição detalhada do objeto;
 - d. Condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - e. **E-mail e telefone atualizados;**
 - f. Prazo de validade da proposta: 90 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.4. **É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do Pregoeiro, sob qualquer justificativa.**
- 9.5. **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.**
- 9.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 9.7. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.

Processo Administrativo nº 394/2026 – Pregão Eletrônico nº 055/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 9



a4ab702d-7326-4f30-8744-9144bee0803e



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto/fechado”**. Etapa aberta de 15 minutos de lances sucessivos, 10 minutos aleatório e Etapa fechada 05 minutos encerrando a etapa aberta, o autor da oferta de valor mais baixo e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo Sistema para que ofertem um lance final e fechado (sigiloso).
- 10.12. O sistema concederá a oportunidade ao proponente que apresentou a oferta com o menor valor ou o maior percentual de desconto, bem como aos proponentes das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% acima ou abaixo, conforme o critério adotado, de fazerem um lance final e definitivo em um período de até 5 (cinco) minutos. Durante esse intervalo, o lance permanecerá em sigilo até que o prazo se esgote.
- 10.13. Encerrado estes prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.17. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.2. O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.gov.br/compras/pt-br/ no prazo de até **2 (DUAS) HORAS** após

Processo Administrativo nº 394/2026 – Pregão Eletrônico nº 055/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 11





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.

- 12.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 34 da Lei n. 14.133/2021.
- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

- 14.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência

Processo Administrativo nº 394/2026 – Pregão Eletrônico nº 055/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 12





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 14.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 14.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 14.12. A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 14.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

15.1.1. Habilitação Jurídica:

- a. Requerimento de empresário à Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c. Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

Processo Administrativo nº 394/2026 – Pregão Eletrônico nº 055/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 14





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

15.1.3. Qualificação Técnica

Para os produtos regulados pela ANVISA, a Capacitação da Licitante deverá ser comprovada pela seguinte documentação:

- 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante.
- Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição conforme exigido em Lei.

Para produtos NÃO regulados pela ANVISA, conforme relação disponível no site da ANVISA, será exigida apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

15.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada

Processo Administrativo nº 394/2026 – Pregão Eletrônico nº 055/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 15





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.

- 15.2. O licitante deverá anexar a documentação em arquivos separados, nomeados conforme o edital, em uma pasta única (Compactada ex: Zip) no sistema.
- 15.3. Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema www.gov.br/compras/pt-br/.
- 15.4. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação listados no item 15.1, desde que constem no SICAF, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes nos sistemas.**
- 15.5. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 15.6. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 15.7. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 15.8. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 15.9. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 15.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.11. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.gov.br/compras/pt-br/, sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.12. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.9, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei

Processo Administrativo nº 394/2026 – Pregão Eletrônico nº 055/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 16





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 16.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.7. Decorrido o prazo para razões e contrarrazões, o Pregoeiro examinará o recurso e fará o juízo de retratação.
- 16.8. Se mantida a decisão, o Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão.
- 16.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRAUTAL

- 18.1. Encerrada a etapa de recursos, o (a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 18.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório o Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.
- 18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Fundação convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada através do Sistema de Informações Digitais (SID), ou outro sistema eletrônico utilizado pela FMSFI.
- 18.5. A FMSFI solicitará via e-mail ao representante do licitante vencedor que realize o cadastro perante o SID, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de imposição das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 18.6. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços ou o instrumento contratual.
- 18.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou assinar o Instrumento Contratual ou a Ordem de compra, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no Edital e anexos.
- 18.8. O licitante tem o dever de manifestar ciência em todas as comunicações encaminhadas pela FMSFI, via e-mail ou SID, presumindo-se a ciência após decorrido 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da comunicação.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



18.9. O Aceite da Ordem de compra ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.9.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

18.9.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

18.9.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.9.4. Os prazos previstos neste item terão início com a manifestação de ciência do licitante vencedor acerca da comunicação enviada pela FMSFI, observado o disposto no item 18.8.

18.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados apartir da assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para a administração pública, conforme consta no Art. 22 do Decreto nº 11.462/23.

19. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES

19.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Ordem de compra (Nota de Empenho).

19.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- O preço unitário;
- Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- A indicação do respectivo processo licitatório.

19.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

19.3.1. **Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:**





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- a. Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
- b. Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela FMSFI, durante a análise da proposta; ou
- c. Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

19.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:

- a. Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- b. Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

19.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a. Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

- b. Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

- c. Pela inexecução total do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- d. Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

19.3.4. **Apresentar documento ou declaração falsa:**

- a. Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

- b. Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor contratual.

19.3.5. **Cometer fraude fiscal:**

- a. Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
b. Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
c. Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

19.3.6. **Comportar-se de modo inidôneo:**

- a. Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
b. Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

- 19.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:
- Advertência, nos casos de menor gravidade;
 - Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 19.3.3 “a” acima.
- 19.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 19.6. Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 19.8. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 19.9. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- O dano causado à administração;
 - O caráter educativo da pena;
 - A reincidência como maus antecedentes;
 - A proporcionalidade.
- 19.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.
- 19.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:
- 20.2. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, obtida por meio da consulta aos sítios eletrônicos oficiais
- 20.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.
- 20.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 21.1. Em caso de licitação via Registro de preço, ARP - Ata de registro de preços, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 21.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
 - 21.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 21.2. Conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023, Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:
- 21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 21.6. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 21.7. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 21.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 21.9. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 21.10. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. A Fundação poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

- 22.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 22.7. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, no prazo de **2 (dois) dias úteis até 5 (cinco) dias úteis**, dependendo da complexidade do objeto, a fim de subsidiar sua decisão;
- 22.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

Foz do Iguaçu-PR, 01 de Outubro de 2026.

Jorge Ricardo Áureo Ferreira
Diretor Presidente

Processo Administrativo nº 394/2026 – Pregão Eletrônico nº 055/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 25





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO – Contratação de seguradora regularmente constituída e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviços de **seguro total da frota oficial da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu – FMSFI, composta por 10 (dez) veículos**, incluindo ambulâncias e automóveis, pelo período de **12 (doze) meses**, contemplando as coberturas, limites de indenização, franquias, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais condições previstas neste Termo de Referência, com critério de julgamento pelo **menor preço global**.

1.2. Especificações dos itens – Lote Único:

Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras.

ITEM	CÓDIGO CATSER	Tipo de veículo	Placa	Fabricante	Modelo	Ano/ Modelo	RENAVAM	VALOR UNITÁRIO EMPRESA	VALOR UNITÁRIO EMPRESA
1	30127	Ambulância	RHF3J73	Mercedes-Benz	Sprinter 416	2021	1267558390	R\$ 9.272,16	R\$ 9.272,16
2	30127	Ambulância	RHF4A76	Mercedes-Benz	Sprinter 416	2021	1267768271	R\$ 9.276,59	R\$ 9.276,59
3	30127	Ambulância	RHF3J76	Mercedes-Benz	Sprinter 416	2021	12667683381	R\$ 7.374,09	R\$ 7.374,09
4	30127	Ambulância	ATZ-3B97	Iveco	Iveco Daily	2011	327134100	R\$ 4.462,68	R\$ 4.462,68
5	30127	Automóvel	RHI5G67	Nissan	V-Drive	2021	1272789720	R\$ 3.109,52	R\$ 3.109,52
6	30127	Automóvel	RHI5G70	Nissan	V-Drive	2021	1272781752	R\$ 3.109,52	R\$ 3.109,52
7	30127	Automóvel	RHI5G62	Nissan	V-Drive	2021	127278131	R\$ 3.109,52	R\$ 3.109,52
8	30127	Automóvel	RHI5G69	Nissan	V-Drive	2021	1272785262	R\$ 3.109,52	R\$ 3.109,52
9	30127	Automóvel	RHI5G64	Nissan	V-Drive	2021	1272780462	R\$ 3.109,52	R\$ 3.109,52
10	30127	Automóvel	AVM-9B46	Volkswagen	Voyage	2013	471145416	R\$ 2.248,30	R\$ 2.248,30

Processo Administrativo nº 394/2026 – Pregão Eletrônico nº 055/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 26





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



VALOR TOTAL	R\$ 48.181,42
--------------------	----------------------

1.3. VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R\$ 48.181,42 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

1.4. O valor corresponde ao **custo anual estimado para a contratação do seguro total da frota, composta por 10 (dez) veículos, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, coberturas e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. O objeto da licitação caracteriza-se como contratação de serviço comum de natureza contínua, a ser contratado mediante pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, em lote único.

1.6. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual, **podendo ser prorrogado sucessivamente**, desde que haja previsão no edital, interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e demonstração da vantajosidade, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima legal.

1.7. Todos os custos/despesas oriundos do objeto do presente serviço serão suportados pela Contratada.

1.8. Os valores indicados na planilha acima representam os montantes máximos permitidos para contratação, e não serão consideradas propostas que ultrapassem esses limites.

1.9. Os quantitativos estimados estão justificados no estudo técnico preliminar.

1.10. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e a descrição do objeto constante no SITE COMPRAS.GOV, "SIASG" ou ordem de compra, prevalecerá sempre à descrição deste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a **proteção patrimonial dos veículos pertencentes ou sob responsabilidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu**, assegurando cobertura securitária adequada durante o período de vigência contratual.

2.2. A frota objeto da contratação é composta por **10 (dez) veículos**, incluindo ambulâncias e automóveis utilizados nas atividades institucionais da Fundação Municipal de Saúde, especialmente no transporte de pacientes, deslocamentos inter-hospitalares, atendimentos relacionados aos serviços de saúde e demais atividades necessárias ao funcionamento do Hospital Municipal Padre Germano Lauck.

2.3. Em razão da utilização contínua dos veículos, estes estão sujeitos a riscos decorrentes da circulação e do uso diário, tais como **colisões, incêndio, roubo, furto e danos causados a terceiros**, podendo ocasionar prejuízos patrimoniais e financeiros à





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Administração e comprometer a disponibilidade dos veículos necessários à execução das atividades institucionais.

2.4. A contratação do seguro visa, portanto, **mitigar os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros**, mediante a transferência dos riscos para empresa seguradora, de acordo com as coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas apólices.

2.5. A cobertura securitária também deverá contemplar os serviços de assistência previstos na contratação, inclusive **assistência 24 (vinte e quatro) horas**, de modo a proporcionar suporte em situações de sinistro e contribuir para a redução do tempo de indisponibilidade dos veículos, observadas as condições contratadas.

2.6. A ausência de cobertura securitária poderá resultar na necessidade de a Administração suportar diretamente despesas decorrentes de reparos, indenizações a terceiros ou reposição de veículos em situações de sinistro, além de poder comprometer a continuidade das atividades que dependem da utilização da frota.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a **proteção do patrimônio público, a continuidade das atividades institucionais e maior previsibilidade dos custos decorrentes de eventuais sinistros**, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

2.8. A contratação será realizada mediante **pregão eletrônico**, por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da **Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 32.398/2024**, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

3.1. Os serviços serão prestados de forma contínua, pelo período de **12 (doze) meses**, abrangendo os **10 (dez) veículos** relacionados neste Termo de Referência, conforme as coberturas e condições contratadas.

3.2. A CONTRATADA deverá emitir e disponibilizar as respectivas apólices de seguro, contendo as coberturas, limites de indenização, franquias, vigência, identificação dos veículos e demais condições contratadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da aceitação da proposta, observadas a legislação e a regulamentação aplicáveis.

3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência **24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias** por semana, bem como atendimento para comunicação e acompanhamento de eventuais sinistros, conforme as condições contratadas.

4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

4.1. A presente contratação observará o tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



4.2. Não será adotada a participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, ainda que o valor estimado da contratação seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista que a Lei Complementar nº 123/2006 exclui do tratamento jurídico diferenciado as pessoas jurídicas que exerçam atividade de seguros privados.

4.3. A restrição prevista no item anterior decorre da própria natureza do objeto, que exige a participação de sociedade seguradora regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar no ramo de seguros correspondente à contratação.

4.4. Dessa forma, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicada a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da referida Lei, permanecendo assegurada a aplicação dos demais benefícios legalmente previstos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C'):

5.1. A solução consiste na contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro para 10 (dez) veículos da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu – FMSFI, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A contratação deverá contemplar as coberturas necessárias à proteção dos veículos, incluindo, conforme definido neste Termo de Referência, riscos decorrentes de colisão, incêndio, roubo e furto, bem como danos materiais e corporais causados a terceiros e demais coberturas contratadas.

5.3. A solução deverá incluir assistência 24 (vinte e quatro) horas, atendimento e acompanhamento de sinistros, emissão das respectivas apólices e demais providências necessárias à manutenção da cobertura securitária durante toda a vigência contratual.

5.4. A execução dos serviços deverá assegurar a continuidade da cobertura dos veículos durante todo o período contratado, possibilitando à FMSFI proteção patrimonial, maior previsibilidade dos custos decorrentes de eventuais sinistros e redução dos impactos financeiros e operacionais relacionados à utilização da frota.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica:

A licitante deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital, observada a natureza jurídica da empresa, incluindo, quando aplicável:

6.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação legal;

Processo Administrativo nº 394/2026 – Pregão Eletrônico nº 055/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 29





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 6.1.2. documento de identificação do responsável legal, quando exigível;
- 6.1.3. decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista mediante apresentação dos documentos exigidos pela legislação e pelo edital, incluindo:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 6.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

6.3. Qualificação Técnica

- 6.3.1. Comprovação de que a licitante é empresa seguradora regularmente autorizada a funcionar no ramo de seguros objeto da contratação, mediante comprovação de registro e autorização perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme legislação aplicável;
- 6.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, na forma e nas condições estabelecidas no edital;
- 6.3.3. Apresentação de documentação adicional relativa à qualificação técnica somente quando necessária e devidamente justificada em razão das características do objeto.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 6.4.1. A licitante deverá apresentar a documentação relativa à qualificação econômico-financeira exigida no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos pertinentes à natureza da contratação e a regulamentação aplicável às sociedades seguradoras.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21)

- 7.1. A contratação deverá assegurar cobertura securitária para os 10 (dez) veículos relacionados neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, admitida a





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



prorrogação contratual, quando legalmente cabível, observadas as condições estabelecidas na apólice, no contrato e neste Termo de Referência.

7.2. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de execução e demonstração de vantajosidade.

7.3. A eventual não prorrogação do contrato pela CONTRATADA deverá ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência de 90 (noventa) dias para permitir a adoção das providências necessárias à continuidade da cobertura securitária, **não constituindo, por si só, infração ou motivo para aplicação de penalidade.**

7.4. O seguro deverá contemplar, no mínimo, cobertura para colisão, incêndio, roubo e furto, danos decorrentes de fenômenos da natureza, danos materiais e corporais causados a terceiros, acidentes pessoais por passageiro, danos morais, despesas médico-hospitalares e danos aos vidros, faróis, lanternas e retrovisores, conforme os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

7.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de assistência **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, durante toda a vigência contratual, incluindo serviço de guincho/reboque deverá ser disponibilizado para os eventos cobertos, em quantidade suficiente para atendimento durante a vigência contratual, **sem limitação de quilometragem que inviabilize a remoção do veículo até local adequado para reparo**, observadas as condições da apólice.

7.6. O serviço de remoção deverá utilizar veículo compatível com o porte, peso e características da ambulância.

7.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar rede credenciada apta ao reparo dos veículos envolvidos em sinistro. Na ausência de oficina credenciada apta no Município de Foz do Iguaçu, poderá ser indicada outra oficina apta, observadas as condições da apólice e mediante anuência da seguradora.

7.8. Em caso de colisão, pane ou outra ocorrência que impeça a circulação do veículo, a CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de assistência, incluindo socorro no local, quando tecnicamente possível, ou remoção do veículo para oficina credenciada ou outra oficina indicada nas condições da contratação.

7.9. Deverá ser disponibilizada cobertura específica para reparação ou substituição de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, observados os limites, franquias e demais condições estabelecidos na apólice.

7.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal permanente para comunicação e registro de sinistros e prestar o atendimento de assistência emergencial de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável e nas condições da apólice.

7.11. A regulação e a liquidação dos sinistros deverão observar os prazos, procedimentos e condições estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis ao contrato de seguro, bem como nas respectivas condições contratuais.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



7.12. A CONTRATADA deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento das demandas da CONTRATANTE, com poderes para tratar das questões relacionadas à execução dos serviços.

7.13. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observados os procedimentos de liquidação e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável.

8. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

8.1. A contratação abrangerá os seguintes veículos:

ITEM	Veículo	Placa	Fabricante	Modelo	Ano/Modelo	RENAVAM
01	Ambulância	RHF3J73	Mercedes-Benz	Sprinter 416	2021	126755839
02	Ambulância	RHF4A76	Mercedes-Benz	Sprinter 416	2021	1267768271
03	Ambulância	RHF3J76	Mercedes-Benz	Sprinter 416	2021	12667683381
04	Ambulância	ATZ-3B97	Iveco	Iveco Daily	2011	327134100
05	Automóvel	RHI5G67	Nissan	V-Drive	2021	127278972
06	Automóvel	RHI5G70	Nissan	V-Drive	2021	1272781752
07	Automóvel	RHI5G62	Nissan	V-Drive	2021	0127278131
08	Automóvel	RHI5G69	Nissan	V-Drive	2021	1272785262
09	Automóvel	RHI5G64	Nissan	V-Drive	2021	127278046
10	Automóvel	AVM-9B46	Volkswagen	Voyage	2013	471145416

9. COBERTURAS MÍNIMAS

9.1. As coberturas deverão contemplar, no mínimo, colisão, incêndio, roubo e furto, eventos decorrentes de fenômenos naturais, incluindo, quando aplicável, alagamento, inundação, granizo e queda de árvores, além de **Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V para danos materiais e corporais a terceiros**, Acidentes Pessoais de Passageiros





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



– APP, danos morais, despesas médico-hospitalares e cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, conforme limites estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. A cobertura deverá considerar expressamente a utilização dos veículos da frota em **serviços de saúde, transporte de pacientes, deslocamentos inter-hospitalares e atendimento de urgência e emergência**, especialmente no caso das ambulâncias, não podendo haver exclusão de cobertura decorrente exclusivamente dessa finalidade de utilização, desde que observadas as condições legais e contratuais do seguro.

9.3. Para as ambulâncias, a assistência deverá contemplar atendimento compatível com as características e dimensões dos veículos, inclusive serviço de reboque/guincho adequado ao porte do veículo, remoção e transporte quando necessário, observadas as condições da cobertura contratada.

9.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, inclusive em finais de semana e feriados, para comunicação de sinistros, panes e demais eventos cobertos.

9.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal permanente para comunicação e acompanhamento de sinistros, prestando orientação à CONTRATANTE quanto aos procedimentos necessários para regulação e liquidação do evento.

9.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar rede de oficinas credenciadas aptas à realização dos reparos necessários, observadas as características dos veículos segurados.

9.7. Quando se tratar de ambulâncias ou veículos com características especiais, a oficina indicada deverá possuir capacidade técnica compatível com o veículo e com os serviços necessários.

9.8. A CONTRATADA deverá proceder à regulação e liquidação dos sinistros no prazo estabelecido pela regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, **observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para liquidação do sinistro após a entrega de todos os documentos básicos necessários**, ressalvadas as hipóteses de suspensão ou interrupção previstas na regulamentação aplicável.

9.9. A cobertura de casco, nos casos de perda total decorrente de colisão, incêndio, roubo ou furto, deverá considerar **valor de mercado referenciado – VMR**, tendo como referência expressamente indicada na proposta e na apólice a **Tabela FIPE vigente na data do sinistro**, com aplicação de **fator de ajuste de 100% (cem por cento)**.

9.10. A tabela de referência e o respectivo fator de ajuste deverão constar expressamente da proposta e da apólice. Na hipótese de descontinuidade da tabela utilizada, deverá ser indicada **tabela de referência substituta, de caráter público e objetivo**, nos termos da regulamentação aplicável.

9.11. A franquia aplicável à cobertura de casco deverá ser **expressamente indicada na proposta, individualmente para cada veículo**, com indicação de seu valor, tipo e condições de aplicação, não podendo ultrapassar o limite máximo correspondente a **0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor de mercado referenciado do respectivo veículo**, considerando a tabela de referência indicada na proposta.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



9.12. A proposta deverá informar, de forma clara e individualizada, as franquias aplicáveis a cada veículo e a cada cobertura que as possuir, bem como as hipóteses em que serão ou não exigidas.

9.13. Não será admitida a cobrança de franquia que não esteja expressamente indicada na proposta e na respectiva apólice.

9.14. Caso a seguradora disponibilize opção de redução da franquia, esta deverá ser apresentada de forma separada, com indicação expressa do respectivo impacto no valor do prêmio.

9.15. A assistência 24 (vinte e quatro) horas deverá contemplar, no mínimo, serviços de guincho/reboque, socorro mecânico, auxílio em caso de pane, acidente, incêndio, roubo ou furto, conforme as coberturas contratadas.

9.16. O serviço de guincho deverá ser disponibilizado **sem limitação quanto ao número de acionamentos durante a vigência contratual, para eventos cobertos**, observadas as demais condições estabelecidas na apólice e a necessidade de utilização de veículo de remoção compatível com o porte e as características das ambulâncias.

9.17. Responsabilidade Civil por Danos Materiais a Terceiros (RCF-V): limite mínimo de indenização de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

9.18. Responsabilidade Civil por Danos Corporais a Terceiros (RCF-V): limite mínimo de indenização de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

9.19. Acidentes Pessoais de Passageiros – Morte: limite mínimo de indenização de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiro.

9.20. Acidentes Pessoais de Passageiros – Invalidez Permanente Total ou Parcial: limite mínimo de indenização de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro.

9.21. Danos Morais: limite mínimo de indenização de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

9.22. Despesas Médico-Hospitalares: limite mínimo de indenização de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observadas as condições e os limites estabelecidos na apólice.

9.23. Danos aos vidros, faróis, lanternas e retrovisores: deverá contemplar a reparação ou substituição dos componentes danificados, conforme as condições, limites e franquias estabelecidos na apólice.

9.24. Assistência 24 (vinte e quatro) horas: deverá ser disponibilizada durante toda a vigência contratual, incluindo serviço de guincho, **sem limitação quanto ao número de acionamentos para eventos cobertos**, observadas as condições estabelecidas na apólice.

10. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

10.1. A estimativa de quantidade para a contratação corresponde a 10 (dez) veículos, conforme relação constante neste Termo de Referência, os quais deverão ser contemplados pela cobertura securitária durante o período de 12 (doze) meses.

10.2. A quantidade foi definida com base na frota atualmente pertencente ou sob responsabilidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu – FMSFI e na necessidade de assegurar a continuidade da cobertura securitária dos veículos utilizados nas atividades institucionais, incluindo transporte de passageiros e serviços de ambulância.

10.3. A contratação em lote único justifica-se pela necessidade de padronização das coberturas, condições contratuais e gestão das apólices, bem como pela redução dos custos





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



administrativos decorrentes da gestão de contratos distintos, sem prejuízo da competitividade, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

11. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A licitante deverá comprovar sua aptidão para a execução do objeto mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a prestação de serviços de seguro de veículos ou de frota, em características compatíveis com o objeto desta contratação.

11.2. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade dos serviços prestados com o objeto licitado, na forma admitida pelo edital e pela legislação aplicável.

11.3. A licitante deverá comprovar que possui autorização para operar no mercado de seguros, mediante **registro e autorização da** Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme legislação e regulamentação aplicáveis.

11.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para comunicação de ocorrências, acionamento de assistência e atendimento de sinistros relacionados aos veículos segurados.

11.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual, canais oficiais de comunicação para atendimento das demandas relacionadas à execução dos serviços, incluindo, no mínimo, telefone e endereço eletrônico ou sistema eletrônico de atendimento.

11.6. A CONTRATADA deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento das demandas da CONTRATANTE, especialmente quanto à emissão e movimentação das apólices, comunicação e acompanhamento de sinistros e esclarecimento de dúvidas.

11.7. A proposta deverá apresentar, de forma clara e detalhada, as coberturas ofertadas para cada veículo, os respectivos limites de indenização, franquias, serviços de assistência e demais condições que compõem a proposta, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.8. A comprovação da exequibilidade da proposta, quando necessária, será realizada na forma estabelecida no edital e na legislação aplicável, não constituindo requisito de habilitação a apresentação de documento denominado “atestado de exequibilidade”.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de serviços de seguro para veículos, não foram identificados impactos ambientais relevantes diretamente decorrentes da execução dos serviços.

12.2. Sempre que possível, deverão ser priorizados meios eletrônicos para comunicação, envio e recebimento de documentos, apólices, avisos e demais registros relacionados à execução contratual, visando à redução do consumo de papel e de outros recursos materiais.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



12.3. A execução dos serviços deverá observar, quando aplicável, a legislação e as normas ambientais pertinentes.

13. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

13.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e nas respectivas apólices de seguro, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis ao mercado de seguros.

13.2. As apólices deverão ser emitidas e disponibilizadas à CONTRATANTE no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos após a aceitação da proposta**, contendo, no mínimo, a identificação dos veículos, vigência, coberturas, limites de indenização, franquias, tabela de referência, fator de ajuste, condições da assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais condições contratadas.

13.3. A cobertura securitária deverá permanecer vigente durante todo o período contratado, sem interrupções, observadas as condições estabelecidas nas respectivas apólices.

13.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar **assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, para atendimento das ocorrências abrangidas pelas coberturas contratadas, incluindo os serviços de assistência previstos neste Termo de Referência.

13.5. Os sinistros deverão ser comunicados e acompanhados por meio dos canais disponibilizados pela CONTRATADA, que deverá prestar as orientações necessárias e realizar o atendimento e a regulação dos eventos, observados os prazos previstos na legislação aplicável e nas condições da apólice.

13.6. A CONTRATADA deverá **manter canais oficiais de atendimento disponíveis durante toda a vigência contratual**, possibilitando à CONTRATANTE a comunicação de sinistros, solicitação de assistência, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento das demandas relacionadas à execução dos serviços.

13.7. A CONTRATADA deverá **indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento das demandas da CONTRATANTE**.

13.8. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelos fiscais do contrato designados pela CONTRATANTE, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto e fornecer, sempre que solicitado, os documentos e informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

13.10. Eventuais alterações relacionadas aos veículos segurados, às apólices ou às condições da contratação somente poderão ser realizadas nos termos previstos neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, mediante a devida formalização, quando exigível.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



13.11. A CONTRATADA será responsável pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-se às medidas administrativas e às sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

14. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

14.2. As comunicações entre a **Fundação Municipal de Saúde e a Contratada** deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico e demais meios eletrônicos oficiais.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

14.4. A fiscalização acompanhará a emissão e a manutenção das apólices, a vigência das coberturas contratadas, a prestação da assistência 24 (vinte e quatro) horas, o atendimento e a regulação dos sinistros, bem como o cumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

14.5. O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando à Contratada as irregularidades identificadas e estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

14.6. A Contratada deverá disponibilizar canais oficiais de atendimento para comunicação de sinistros, solicitação de assistência e esclarecimento de dúvidas, mantendo as informações de contato atualizadas durante toda a vigência contratual.

14.7. O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade das coberturas ou a adequada execução dos serviços, bem como aquelas que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.8. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual, mantendo os registros formais pertinentes, inclusive quanto às apólices, endossos, comunicações, ocorrências, sinistros, alterações contratuais, prorrogações e demais documentos relacionados à contratação.

14.9. O gestor e os fiscais acompanharão a manutenção das condições de habilitação da Contratada, bem como os documentos necessários à regular liquidação e ao pagamento das despesas, quando aplicável.

14.10. Identificado eventual descumprimento das obrigações contratuais, serão adotadas as providências necessárias para seu saneamento, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa e a legislação aplicável.

14.11. O gestor do contrato informará à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua competência e adotará as providências necessárias à adequada execução contratual.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



14.12. O gestor do contrato deverá acompanhar a vigência contratual e comunicar, em tempo hábil, a necessidade de adoção de providências relacionadas à continuidade da contratação, quando legalmente cabível.

14.13. Ao término da contratação, o gestor poderá elaborar relatório final acerca da execução do contrato, contemplando os resultados alcançados, eventuais ocorrências relevantes e possíveis medidas para o aprimoramento de futuras contratações.

14.14. O gestor e os fiscais do contrato serão designados pela Fundação Municipal de Saúde no momento da formalização da contratação ou em ato próprio, conforme a legislação municipal aplicável.

14.15. As disposições previstas neste Termo de Referência não afastam a aplicação da Lei nº 14.133/2021, das normas expedidas pelos órgãos reguladores do mercado de seguros e da legislação municipal aplicável, especialmente o Decreto Municipal nº 32.398/2024.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização comunicará à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades ou deficiências que forem verificadas na execução dos serviços, para correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A fiscalização e a gestão do objeto deste contrato serão realizadas pela CONTRATANTE, por meio dos seguintes profissionais:

- **Fiscalização:** Nilson Schild
- **Gestão:** Anderson Leitweis

15.4. São atribuições do Gestor do Contrato:

15.4.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

15.4.2. Analisar alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, e submetê-las à autoridade competente para decisão.

15.4.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível.

15.4.4. Analisar os pedidos de prorrogação de prazo;

15.4.5. Acompanhar a execução contratual por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

15.4.6. Acompanhar os documentos referentes à execução e à regularidade contratual;

15.4.7. Decidir provisoriamente sobre a suspensão da execução dos serviços, quando cabível, submetendo a decisão imediatamente à autoridade competente para as providências pertinentes;

15.4.8. Exercer outras atividades compatíveis com a função.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



15.5. São atribuições do Fiscal de Contrato:

- 15.5.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 15.5.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do contrato;
- 15.5.3. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 15.5.4. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 15.5.5. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto; vi. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 15.5.6. Emitir relatórios consolidando os registros evidenciados durante a execução do contrato.
- 15.5.7. Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso; a) em se tratando de bens, produtos e insumos entregues.
- 15.5.8. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 15.5.9. Outras atividades compatíveis com a função.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Obrigações da Contratada

- 16.1.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto.
- 16.1.2. **Emitir e disponibilizar as respectivas apólices de seguro, observando as especificações, coberturas, limites, franquias e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.**
- 16.1.3. Manter as coberturas contratadas durante toda a vigência do contrato, de forma contínua e sem interrupções, observadas as condições estabelecidas nas respectivas apólices e na legislação aplicável.
- 16.1.4. Disponibilizar **atendimento 24 (vinte e quatro) horas** para assistência aos veículos segurados e para comunicação de sinistros, mantendo canais oficiais de atendimento durante toda a vigência contratual.
- 16.1.5. Receber, orientar, acompanhar e realizar a regulação dos sinistros comunicados pela Contratante, observando os prazos, procedimentos e condições previstos nas apólices, na legislação aplicável e nas normas regulatórias do setor de seguros.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



16.1.6. Prestar as informações e orientações necessárias à Contratante quanto aos procedimentos para acionamento das coberturas, assistência, comunicação e acompanhamento de sinistros.

16.1.7. Disponibilizar à Contratante, sempre que necessário, documentos, informações, apólices, endossos, comprovantes e demais registros relacionados à execução do contrato.

16.1.8. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer situação que possa comprometer a continuidade das coberturas ou a adequada prestação dos serviços contratados.

16.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.10. Manter autorização válida para operar no mercado de seguros, nos termos da regulamentação aplicável e da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, durante toda a vigência contratual.

16.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, mantendo atualizados seus dados de contato e assegurando sua disponibilidade para tratar das questões relacionadas às apólices, assistência, sinistros e demais obrigações contratuais.

16.1.12. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de falhas na execução dos serviços que lhe sejam imputáveis, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação, no contrato e nas respectivas apólices.

16.1.13. Não interromper ou restringir indevidamente as coberturas e os serviços contratados em razão de situações decorrentes de sua própria responsabilidade.

16.1.14. Comunicar à Contratante, com antecedência razoável, quando tiver conhecimento de qualquer fato que possa ocasionar alteração relevante na execução dos serviços ou exigir providência por parte da Administração.

16.1.15. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao mercado de seguros, bem como as disposições deste Termo de Referência, do Edital e do contrato.

16.2. Obrigações da Contratante.

16.2.1. Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

16.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

16.2.3. Conferir as apólices, endossos, documentos e demais serviços prestados pela Contratada, verificando sua conformidade com as condições contratadas.

16.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito e de forma tempestiva, quaisquer irregularidades ou não conformidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



16.2.5. Fornecer à Contratada as informações e os documentos necessários à execução do objeto e à comunicação e acompanhamento dos sinistros, quando solicitados e quando estiverem sob sua responsabilidade.

16.2.6. Comunicar à Contratada os sinistros e demais ocorrências que demandem acionamento das coberturas contratadas, observando os procedimentos estabelecidos nas respectivas apólices.

16.2.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após a regular execução dos serviços e o respectivo atesto.

16.2.8. Prestar as informações necessárias à adequada execução do contrato e atender às solicitações da Contratada relacionadas às coberturas, veículos segurados e demais condições contratuais, dentro de sua competência.

16.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade.

16.2.10. A Contratante deverá comunicar à Contratada, em tempo hábil, eventuais alterações relacionadas aos veículos segurados ou às condições da contratação que possam repercutir na execução do objeto, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

17. GESTÃO DE RISCOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Gestão de Riscos

17.1.1. Para a presente contratação, deverão ser considerados, entre outros, os seguintes riscos relacionados à execução do serviço de seguro da frota:

17.1.2. Interrupção ou ausência de cobertura securitária durante a vigência contratual;

17.1.3. Emissão de apólices ou endossos em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência ou na proposta;

17.1.4. Demora ou falha no atendimento de assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos segurados;

17.1.5. Demora ou falha no atendimento, comunicação e regulação de sinistros;

17.1.6. Descumprimento das coberturas, limites, franquias e demais condições contratadas;

17.1.7. Falha na comunicação entre a Contratada e a Contratante, especialmente em situações de sinistro ou ocorrência que exija acionamento imediato da seguradora;

17.1.8. Perda da regularidade ou da autorização necessária para a Contratada operar no mercado de seguros durante a vigência contratual.

17.2. Como medidas de mitigação, deverão ser adotadas, entre outras:

17.2.1. Exigência de comprovação da capacidade técnica e da autorização da Contratada para operar no mercado de seguros, conforme legislação e regulamentação aplicáveis;





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



17.2.2. Fiscalização contínua da execução contratual pela Administração, especialmente quanto à manutenção das coberturas e ao atendimento das obrigações contratadas;

17.2.3. Conferência das apólices e dos respectivos endossos quanto à correspondência com as condições contratadas;

17.2.4. Disponibilização de canais oficiais de atendimento e comunicação de sinistros, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas para assistência aos veículos segurados;

17.2.5. Acompanhamento dos sinistros comunicados, com registro das ocorrências e das providências adotadas pela Contratada;

17.2.6. Comunicação tempestiva à Contratada de alterações relacionadas aos veículos segurados ou às condições da contratação, quando cabível;

17.2.7. Manutenção de registros e documentos relativos à execução contratual, de modo a permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

17.3. Sanções Administrativas

17.3.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá sujeitá-la às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas e responsabilidades cabíveis.

17.3.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação vigente, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3.3. As sanções serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 32.398/2024.

17.3.4. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da Contratada de reparar os danos causados à Administração em decorrência de sua conduta, quando comprovada sua responsabilidade, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação e no contrato.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

18.1. PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO E ORDEM DE COMPRA

18.1.1. O pagamento será **efetuado mensalmente**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período de cobertura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a regular liquidação da despesa, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



18.1.2. O valor mensal corresponderá ao valor total contratado dividido pelo número de parcelas estabelecido no instrumento contratual, não sendo admitida cobrança de valores ou encargos não previstos na proposta e no contrato.

18.1.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04**, acompanhada dos documentos necessários à regular liquidação da despesa, quando exigíveis.

18.1.4. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, deverão ser informados os dados bancários da CONTRATADA, quando necessários, bem como os dados que permitam identificar a contratação, incluindo, quando aplicável, o número do contrato, a identificação dos veículos segurados e o período de cobertura correspondente.

18.2. REAJUSTE

18.2.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base definida no contrato, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo, conforme previsto no instrumento contratual e observada a legislação aplicável.

18.2.2. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da legislação vigente.

18.2.3. Os preços contratados poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência dos fatos e seus efeitos sobre a execução contratual.

18.2.4. Eventuais alterações de tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços contratados, observarão o disposto na legislação aplicável.

19. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “H” DA LEI Nº 14.133/21)

19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo lote único.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1.1. Não será admitida a subcontratação do **objeto principal da contratação**, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução das obrigações assumidas.

20.1.2. Será permitida a utilização de rede credenciada, oficinas, empresas de assistência, guincho e demais prestadores auxiliares necessários à execução dos serviços, sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo de suas obrigações perante a CONTRATANTE.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



21. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “I” DA LEI Nº 14.133/21)

21.1. VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: **R\$ 48.181,42 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).**

21.2. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente aquisição serão suportados pelo licitante vencedor.

22. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI Nº 14.133/21)

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Contrato de Gestão nº 349/2023**.

23. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. A licitante e a Contratada deverão observar, durante o procedimento licitatório e a execução contratual, as normas de integridade e de prevenção à corrupção aplicáveis à Administração Pública, abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e demais legislação aplicável.

24. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1. O aceite dos serviços ficará condicionado à emissão e disponibilização das apólices e demais documentos contratados, com conferência pela fiscalização quanto à identificação dos veículos, coberturas, limites de indenização, franquias, vigência e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

24.2. Durante a vigência contratual, a execução dos serviços será acompanhada mediante verificação da manutenção das coberturas, assistência 24 (vinte e quatro) horas, atendimento dos sinistros e demais obrigações contratuais, servindo o respectivo atesto como condição para a liquidação e o pagamento mensal.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas do objeto serão realizadas somente nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, mediante a devida formalização.

25.2. É facultado à Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase certame, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.3. A participação da empresa neste certame implica aceitação de todos os termos deste Termo de Referência e seus anexos.

Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL FUNDACIONAL:

Processo Administrativo nº 394/2026 – Pregão Eletrônico nº 055/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 44





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: TERMO DE REFERÊNCIA;
 Informa-se ainda que o quantitativo foi estipulado pelo setor demandante.

SETOR DE TRANSPORTE - GESTÃO	ASSINATURA
ANDERSON LEICHTWEIS	(assinatura eletrônica via SID)
FISCAL	ASSINATURA
Nilson Schild	(assinatura eletrônica via SID)
Local e data: Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.	



a4ab702d-7326-4f30-8744-9144bee0803e





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(papel com timbre da empresa)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DA FROTA OFICIAL PARA 10 (DEZ) VEÍCULOS, visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, especificações e exigências do Edital e seus anexos.

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2026

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____
CNPJ Nº _____ I.E.: _____
ENDEREÇO: _____

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA ter ciência, aderir e concordar, com assinatura neste documento, a todos os termos do Edital e seus anexos**, referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2026.

OBRIGATÓRIO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, VALOR PROPOSTO E ASSINATURA

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Nome do produto/serviço detalhado	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante legal
Nome do Representante legal:
RG e CPF

Processo Administrativo nº 394/2026 – Pregão Eletrônico nº 055/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 46





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PODERÁ SER ALTERADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONFORME
NECESSIDADE**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E A
EMPRESA (X)

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa nº 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR neste ato, representado pelo Diretor Presidente, Senhor Jorge Ricardo Aureo Ferreira, portador da Cédula de Identidade com RG nº 16.582.215-3 SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 345.595.400-63, e pela Diretora Administrativa Financeira, Sra. Ana Carine Scherer da Cas, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 8158505-9 e inscrita no CPF sob o n. 050.225.289-83, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA (x)**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01. DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DA FROTA OFICIAL PARA 10 (DEZ) VEÍCULOS**, visando atender a necessidade da **Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme descrição, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	Veículo	Placa	Fabricante	Modelo	Ano/Modelo	RENAVAM
01	Ambulância	RHF3J73	Mercedes-Benz	Sprinter 416	2021	126755839
02	Ambulância	RHF4A76	Mercedes-Benz	Sprinter 416	2021	1267768271
03	Ambulância	RHF3J76	Mercedes-	Sprinter 416	2021	12667683381

Processo Administrativo nº 394/2026 – Pregão Eletrônico nº 055/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 47





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



			Benz			
04	Ambulância	ATZ-3B97	Iveco	Iveco Daily	2011	327134100
05	Automóvel	RHI5G67	Nissan	V-Drive	2021	127278972
06	Automóvel	RHI5G70	Nissan	V-Drive	2021	1272781752
07	Automóvel	RHI5G62	Nissan	V-Drive	2021	0127278131
08	Automóvel	RHI5G69	Nissan	V-Drive	2021	1272785262
09	Automóvel	RHI5G64	Nissan	V-Drive	2021	127278046
10	Automóvel	AVM-9B46	Volkswagen	Voyage	2013	471145416

02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que haja previsão no edital, interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e demonstração da vantajosidade, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima legal.

03. DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o valor total de **R\$ XXXXX** considerando os valores unitários constantes na tabela da cláusula primeira.

04. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:

4.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - Em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



4.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

4.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

4.4 As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu sob CNPJ: 18.236.227/0001-04

4.4.1 Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agencia e conta corrente).

4.4.2 Deverá constar no descritivo da nota fiscal enviada, o numero da ordem de compra que originou o pedido constante na nota.

05. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- a) Nos termos do art. 117 e seus incisos da Lei nº 14.133, de 2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) Durante a execução do objeto, o fiscal técnico da CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- e) Os serviços executados pela CONTRATADA poderão ser rejeitados pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos / refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- f) **O responsável pela fiscalização deste contrato será a colaboradora xx.**
- g) **O gestor deste contrato será a colaboradora xx.**





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



06. DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 349/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme mencionado no **Processo Administrativo nº XXX**

7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO O CONTRATADO

Deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital;
- f) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

8 – Obrigações da contratante e da contratada

8.1 DA CONTRATANTE:

- a) Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Processo Administrativo nº 394/2026 – Pregão Eletrônico nº 055/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 50





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i) Emitir as ordens de compra com informações compatíveis com o contrato celebrado entre as partes, bem como a proposta enviada pela empresa, e nos documentos constantes no processo 408/2025, com antecedência e tempo hábil para execução dos prazos de entrega fixados neste instrumento.

8.2 DA CONTRATADA

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- b) Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.
- c) Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- d) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

Processo Administrativo nº 394/2026 – Pregão Eletrônico nº 055/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 51





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- f) Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- g) Responsabilizar-se: pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.
- j) Atender as cláusulas especificadas no termo de referencia (anexo I) e no edital do Pregão Eletrônico 014/2026.
- k) Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos a serem fornecidos.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Apresentar os empregados habilitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



o) O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21.

9.2. As sanções previstas nas alíneas “9.1.1.”, “9.1.3.” e “9.1.4.” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “9.1.2.”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

10.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



11.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021, e atualizações posteriores.

11.2. Na hipótese de renovação contratual, será aplicado com base na data aniversário, o reajuste dos preços do presente instrumento, tomando como base de cálculo o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

12. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

13. DA GARANTIA DE ENTREGA

A **CONTRATADA** garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeitos de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**.

13.1. Durante o período da garantia, a **CONTRATADA** substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o **CONTRATANTE**, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

13.2. A garantia do item, objeto deste Termo de Referência será de no mínimo 120 dias, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento e Contrato.

14. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

15. DO SUPORTE LEGAL

15.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o presente contrato o termo de referência constante no processo 408/2025 (anexo I) e a Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA**

16.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 16.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.
- 16.4. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
- 16.5. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
- 16.6. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.
- 16.7. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.
- 16.8. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

17. DO RECEBIMENTO

- 17.1. O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência.
- 17.2. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 48 horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.3. Os materiais devem ser entregues no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, na Rua Adoniran Barbosa, n 370, jardim central, localizado no município de Foz do Iguaçu/PR, entre os horários das 08:00 às 17:00, considerando o intervalo de 1 hora entre as 12:00 até as 13:00.

19. DO FORO

- 19.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÓZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Foz do Iguaçu/PR, XX de XXXXXX de 2026.



a4ab702d-7326-4f30-8744-9144bee0803e

Processo Administrativo nº 394/2026 – Pregão Eletrônico nº 055/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 56



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL DE PREGÃO**

Número: **55/2026**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DA FROTA
OFICIAL PARA 10 (DEZ) VEICULOS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=a4ab702d-7326-4f30-8744-9144bee0803e>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
a4ab702d-7326-4f30-8744-9144bee0803e

Hash do Documento

4E841720C972FF03D1D068455386620EE656F6FC775F9DD76A23603FBDF7F923

Anexos

EDITAL.pdf - **9942fc17-6965-44bb-a3cf-d07571e9ca66**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/09/2026 é(são) :

JORGE RICARDO AUREO FERREIRA (Signatário) - CPF: ***59540063** em 30/09/2026 9:50:00 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

LETICIA CAROLINE LACOSKI (Signatário) - CPF: ***81927907** em 30/09/2026 11:30:20 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

